



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ: 00.533.268/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 024/2015

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de separação de lixo em todas repartições públicas do município de Campo Alegre - Al.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprova e a prefeita do Município de Campo Alegre sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A separação do lixo reciclável bem como do orgânico é obrigatória para toda e qualquer repartição pública no município de Campo Alegre - AL.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Lixo orgânico: materiais de origem animal ou vegetal, compreendendo restos de comida, cascas de frutas, sachês de chá, folhas, papel higiênico, madeira, pó de café, cinzas e etc.

II - Lixo reciclável: materiais passíveis de reutilização ou que sirvam de matéria prima para a produção de novos produtos como metal, plástico, papel, vidro, etc.

III –repartição Pública: termo usado para se referir a qualquer departamento ou escritório da administração pública.

Art. 3º A separação deve ser feita nas repartições públicas de forma a incentivar a prática por parte dos servidores públicos, agindo de forma instrutiva e socialmente comprometida.

Art. 4º O lixo orgânico e o lixo reciclável devem ser depositados em lixeiras diferenciadas e que sua separação ocorra a partir dos servidores, permitindo assim que os mesmos tenham a separação de lixo como prática cotidiana.

Art. 5º. O não cumprimento dos dispositivos desta lei acarreta ao(s) infrator(es) as seguintes penalidades:



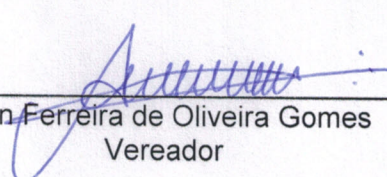
Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ: 00.533.268/0001-99

I - advertência.

II - em caso de sucessivas reincidências, a critério do Executivo Municipal, será aberto processo administrativo ao(s) infrator(es).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Alegre, 01 de julho 2015.


Alan Ferreira de Oliveira Gomes
Vereador

ACEITO POR (<u>UNANIMIDADE</u>)
VOTOS, A COMISSÃO DE:
Campo Alegre, <u>01</u> / <u>07</u> / <u>2015</u>
<u>Leandro</u> PRESIDENTE

APROVADO EM <u>1ª e 2ª votação</u>
POR <u>Unanimidade</u>
) A _____
Campo Alegre, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2015</u>
<u>Leandro</u> PRESIDENTE

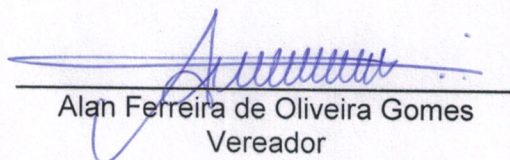


Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ: 00.533.268/0001-99

JUSTIFICATIVA

Em tempos de grande debate ecológico, compreende-se que é necessário intensificar a prática de políticas sustentáveis em nossa sociedade. Além das campanhas, já existentes, de conscientização da necessidade de separação do lixo, entendemos que somos parte principal nesse meio de conscientização social. Com o comprometimento das repartições públicas na separação do lixo e com a transmissão desse comprometimento a todos munícipes, temos a possibilidade de incorporar à rotina de milhares de pessoas de nossa cidade a essa prática de responsabilidade ambiental.

Câmara Municipal de Campo Alegre, 01 de julho 2015.


Alan Ferreira de Oliveira Gomes
Vereador

ACEITO POR (UNANIMIDADE)
VOTOS, A COMISSÃO DE:

Campo Alegre, 01 / 07 / 2015

PRESIDENTE